

CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2025

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, o **Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho**, portador do RG nº 8907002027028 SSPCE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ – CPSMIC**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 13.044.206/0001-65, com sede na Rua Benjamim Constant, s/n, Cidade Nova, Icó-CE, CEP: 63.430-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Wilson Alves de Freitas**, portador da Cédula de Identidade nº 88235385 SSPCE/ e inscrito no CPF sob o nº 262.798.603-10, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Contrato de Rateio**, de acordo com os termos do Proc. nº **24001.010126/2025-15**, cadastrado na pré-reserva nº **1363193000**, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual nº 14.627, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ – CPSMIC**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica de Icó- Tipo I**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual nº 14.627, de 26 de fevereiro de 2010 e do respectivo **Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ – CPSMIC**.

CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2025 CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12377 - 24200854.10.302.171.20574.02.337170.1.500.9100000.0.3.01 (Tesouro Estadual)

00990 – 24200854.10.302.171.20574.02.337170.1.600.9200000.1.3.01 (Recurso Federal)
CERII

17565 - 24200854.10.302.171.20574.02.337170.1.605.92.00000.1.3.01 (Recurso Federal)
Piso Salarial da Enfermagem

13159 - 24200854.10.302.171.20574.02.337170.1.600.9200000.1.3.01 (Recurso Federal)
Portaria nº 617/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ – CPSMIC** para o exercício de **2025**, com a finalidade de custear a **Policlínica de Icó-Tipo I** importa na quantia global de **R\$ 6.237.099,81 (seis milhões, duzentos e trinta e sete mil, noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**, oriundo das fontes do Estado e da União.

4.2 Do valor global, **R\$ 3.110.852,83 (três milhões, cento e dez mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)** é oriundo da Fonte do Tesouro do Estado e **R\$ 3.126,246,98 (três milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)** advém de Recursos da União.

4.3 A parte correspondente da Fonte do Tesouro do Estado será repassada em 11 (onze) parcelas mensais. A **primeira parcela corresponderá o valor de R\$ 518.475,46 (quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, sendo a quantia de R\$ 311.085,28 trezentos e onze mil, oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) destinada ao custeio de pessoal e a quantia de R\$ 207.390,18 (duzentos e sete mil, trezentos e noventa reais e dezoito centavos) destinado ao custeio de manutenção, e as demais parcelas na ordem de e **R\$ 259.237,73 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)**, sendo R\$ 155.542,64 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) destinado ao custeio de pessoal e R\$ 103.695,09 (cento e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e nove centavos) destinado ao custeio de manutenção.

CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2025

4.4 Dos Recursos da União, o valor de **R\$ 579.231,36 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)** é proveniente da Portaria GM/MS nº 617/2023 de 18 de maio de 2023, o valor de R\$ 2.268.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais) será destinado a manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER II, conforme a Portaria GM/MS nº. 5.397, de 20 de setembro de 2024, e a quantia de **R\$ 279.015,62 (duzentos e setenta e nove mil, quinze reais e sessenta e dois centavos)** será destinada ao Piso Salarial da Enfermagem.

4.5 No tocante ao repasse oriundo de **Recurso da União proveniente da Portaria GM/MS nº 617/2023** será repassada em 11 (onze) parcelas mensais. Sendo a primeira parcela na quantia da ordem de **R\$ 96.538,56 (noventa e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 48.269,28 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, pagas iguais e sucessivamente.

4.6 No tocante ao repasse oriundo de **Recursos da União destinado ao Centro Especializado em Reabilitação - CER II** será repassada em 11 (onze) parcelas mensais. Sendo a primeira parcela na quantia da ordem de **R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**, pagas iguais e sucessivamente.

4.7 Quanto ao repasse oriundo de **Recursos da União destinado ao Piso da Enfermagem**, a quantia a ser repassada ocorrerá em conformidade com as Portarias Ministeriais.

4.8 A primeira parcela poderá ser acrescida do valor de parcelas vencidas até a data do efetivo repasse financeiro para o consórcio.

4.9 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas a partir da data da assinatura do respectivo Termo, com término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

5.1 As alterações que se fizerem necessárias serão realizadas por meio de termo de aditivo ao presente contrato.

5.2 Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os participes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

CONTRATO DE RATEIO N° 05/2025

5.3 Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os participes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS PARA O PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

6.1 O repasse da assistência financeira para o Piso Salarial da Enfermagem dar-se-á nos limites dos valores repassados pela União ao Estado.

6.2 O repasse referente a assistência complementar financeira oriundo da União para pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 com critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, dar-se-á de acordo com os valores e a periodicidade disponibilizados nas portarias do Ministério da Saúde.

6.3 O repasse de que trata a subcláusula 6.2 dar-se-á nos limites dos valores repassados pela União ao Estado, de modo que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará não ficará obrigada a complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, na ausência de repasse por parte do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

7.2 Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

7.3 Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2025

8.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

8.3 Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

8.4 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência **inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidora **Tereza Cristina Mota de Sousa Alves, matrícula 301513-2-1, inscrita no CPF sob o nº 314.701.733-87**, especialmente designado para tal fim, doravante denominada simplesmente GESTORA deste contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº.14.133/2021.

10.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

10.2.1 solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.2.2 verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

10.3 A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

**CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2025
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, 11 de outubro de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro

Wilson Alves de Freitas Presidente do CPSMIC

Nome: _____

RG: Assinatura:

Nome: _____

RG: Assinatura: